



PORTARIA N. 667, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

<p>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</p> <p>Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em <u>11/11/22</u> e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em <u>14/11/22</u>, ano <u>XVII</u>, edição nº <u>4.308</u>, pág. <u>94</u>.</p> <p><i>Aline Muriel S. Soares</i> Assinatura/Carimbo</p>

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **SAMUEL GLORIA FERREIRA**, matrícula n. 2236, ocupante do cargo de Secretário Executivo, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/01/2021 Á 31/12/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/12/2022 Á 30/12/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 11 de novembro de 2022.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Art. 110º. *É vedada a conversão de férias ou licenças em dinheiro, ressalvados os casos previstos na legislação federal.*

CONSIDERANDO que o § 3º, do artigo 57º, da Lei Municipal n. 672/2016 de 30 de maio de 2016, que *dispõe Sobre a estruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, e dá Outras Providências*, autoriza converter 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, no interesse da administração;

Art. 57º. O servidor gozará 30 (trinta) dias consecutivo de férias por ano, de acordo com a escala organizada pelo chefe da repartição, com exceção aos servidores que possuem garantia em Lei Federal específica que regulamenta a profissão em âmbito nacional.

[...]

§3º. O servidor, no interesse da administração, poderá converter 15 (quinze) dias de férias em abono pecuniário, salvo no caso de aposentadoria, que serão convertidos os períodos não gozados.

[...]

CONSIDERANDO o despacho, de minha autoria, expedido no dia 11 de novembro de 2022, que esboça a seguinte determinação:

“Teoricamente, nenhuma lei municipal poderia contrapor a determinação contida na Lei Orgânica Municipal, que seria, em tese, a Lei Maior de nosso município.

*Todavia, como se trata de caso excepcional, de notório interesse público, em decorrência da escassez de servidores, necessidade de dar andamento ao programa Natal Feliz e a festa do aniversário da cidade sendo este servidor o organizador destes eventos citados, sendo de suma importância o retorno do servidor, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Turismo e Cultura, com base na previsão legal entabulada no Art. 57º, §3º, da Lei Municipal n. 672/2016, de forma excepcional, **DEVERÁ SER CONVERTIDO OS 10 (DEZ) DIAS, EM PECÚNIA, devendo esta Gerência de Recursos Humanos, se atentar para a vedação, do ora solicitado, com base no Art. 110º, da Lei Orgânica Municipal.***

CONSIDERANDO na esfera municipal, não existe uma Constituição, mas sim uma lei orgânica, que tem a “aparência” de uma Constituição para o município, já que é a norma própria de maior importância política, mas formalmente considerada simplesmente uma lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Converter 10 (dez) dias das férias concedidas por meio da portaria n.635, de 14 de outubro de 2022, em pecúnia ao Sr. **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, matrícula funcional n. 1761, ocupante do cargo de secretário adjunto de turismo e cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do período compreendido de 14/11/2022 à 23/11/2022, em conformidade com o que dispõe o § 3º, do artigo 57º, da Lei Municipal n. 672/2016, de 30 de maio de 2016, que *dispõe Sobre a estruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, e dá Outras Providências*.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Canabrava do Norte-MT, 11 de novembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

RH/GABINETE PORTARIA N. 663, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 663, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **DACILENE PAIVA DE JESUS ABREU**, matrícula n.1773, ocupante do cargo de Técnica de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/08/2020 À 31/07/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/12/2022 À 30/12/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de novembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

RH/GABINETE PORTARIA N. 667, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 667, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **SAMUEL GLORIA FERREIRA**, matrícula n. 2236, ocupante do cargo de Secretário Executivo, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/01/2021 À 31/12/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/12/2022 À 30/12/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de novembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal